



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10
E-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 280, DE 17 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O DIREITO DE PERMANÊNCIA DE EDIFICAÇÕES NA FAIXA NÃO EDIFICÁVEL CONTÍGUA ÀS FAIXAS DE DOMÍNIO PÚBLICO DE RODOVIAS E SOBRE A REDUÇÃO DA EXTENSÃO DA FAIXA NÃO EDIFICÁVEL

REDERSON WAGNER SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º As edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público dos trechos de rodovia que atravessem o perímetro urbano de Taquarituba ou de áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas no perímetro urbano, construídas a cinco metros de distância da rodovia têm o direito de permanência preservado por esta lei, nos termos da Lei Federal nº 13.913/2019.

Art. 2º Ao longo das faixas de domínio público das rodovias, fica estabelecida a reserva de faixa não edificável de, no mínimo, cinco metros de cada lado, nos termos da Lei Federal nº 13.913/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Taquarituba, 17 de Julho de 2020.


REDERSON WAGNER SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PUBLICADO NO JORNAL	
Diário Oficial	
Nº	DATA
13	20/07/2020

Registrada e Publicada na Secretaria da C. M., data supra.


Mary Elza Lopes Gomes
Dirigente da Secretaria